



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.^o 471
Proc. P. cont
35124 2024
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO N° 005/2024

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de **Álvares Machado/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, CEP 19160-049, neste ato representada por **Maria Estela Fernandez Martin**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.566.444 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 087.112.508-01, com endereço profissional situado à Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, CEP 19160-049, em Álvares Machado/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, neste ato representada por **Fabio Marques de Souza Levorin**, CPF nº 267.221.148-56, e **Alex Eduardo Freitas**, CPF nº 070.661.598-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de **serviços de telefonia fixa**, compreendendo:

- Disponibilização de **duas linhas telefônicas**;
- Manutenção obrigatória e contínua do número institucional **(18) 3273-1331**, garantindo sua portabilidade ou manutenção em caso de alterações;
- Transferência programada de chamadas para números alternativos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Suporte técnico para as linhas institucionais, incluindo manutenções preventivas, corretivas e mudanças necessárias à continuidade do serviço.

1.2. Justificativa da Contratação:

A contratação é fundamentada na **Dispensa de Licitação** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a economicidade e a eficiência para atender as necessidades administrativas da CONTRATANTE. O ato administrativo foi autorizado pelo Processo de Contratação n. 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

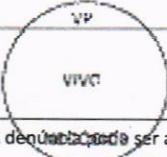
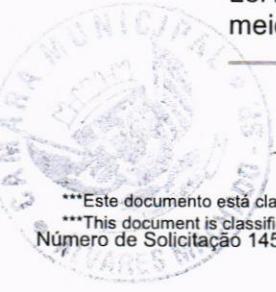
2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **12 de dezembro de 2024** e término em **11 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração e formalizado por meio de termo aditivo.

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.

***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Número de Solicitação 14567/2024.



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fis. N.º 472
Proc. 70. cont
35124 001
cmlvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
T (18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato será de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, correspondente ao empenho global para a prestação dos serviços contratados.
- 3.2. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas mensais para a sede da CONTRATANTE ou disponibilizar meio eletrônico para que possam ser acessadas e impressas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 4.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por **Antonio Carlos Novaes da Silva**, designado formalmente como gestor, responsável por fiscalizar a execução e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratante:

- Garantir condições adequadas para a execução dos serviços contratados;
- Fornecer informações sobre mudanças ou necessidades relacionadas aos serviços;
- Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- Acompanhar a execução do contrato por meio do gestor designado, que fará registros e tomará providências necessárias.

5.2. Da Contratada:

- Garantir a eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados;
- Assegurar a continuidade do número institucional **(18) 3273-1331** em pleno funcionamento durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar suporte técnico e manutenção em prazos definidos no SLA (Acordo de Nível de Serviço), com resposta inicial em até 2 (duas) horas para serviços críticos;
- Proteger dados e informações da CONTRATANTE em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- Submeter alterações técnicas ou administrativas ao prévio aval da CONTRATANTE.



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.
**This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.
Número de Solicitação 14567/2024.



[Signature]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 473
Proc. P. cont
35129
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, com base nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e seja formalizado por termo aditivo;
3. Judicialmente, nos termos de legislação processual aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, como:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória de até 10% do valor total do contrato, proporcional à gravidade da infração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Presidente Prudente/SP** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Álvares Machado, 31 de dezembro de 2024.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

CONTRATANTE



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.
Número de Solicitação 14567/2024.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Signed by:

Fábio Marques De Souza Levorin

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

Fabio Marques de Souza Levorin
CONTRATADA

Fls. N.º

Proc.

33129

474

cmalvaresmachado.1.doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

• (18) 3273-1331 r.26

Signed by:

Alex Eduardo De Freitas

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02

Alex Eduardo Freitas

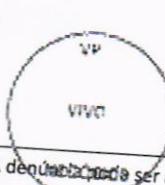
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Gramito Mendes

Fabiane Maria de São José
Assessora de Relações Institucionais
e Gestão Interna

2. RG .30.399.049 - 1 SSPSP



DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE!

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.

***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Número de Solicitação 14567/2024.